



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 348:

Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca das Caldas da Rainha com mais um escriturário de 2.ª classe.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 41 186:

Autoriza a Administração-Geral do Exército a despender uma quantia com os encargos que se vão contrair para a transformação dos obuses *Krupp* 10,5/28 para uso da munição americana de 10,5.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 16 349:

Altera várias disposições do Regulamento de Administração da Fazenda Naval, aprovado pelo Decreto n.º 31 859.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Chile efectuado o depósito dos instrumentos de ratificação da Convenção Internacional para a Unificação dos Métodos de Análise e Apreciação dos Vinhos, concluída em Paris em 13 de Outubro de 1954.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 41 187:

Inserer disposições de carácter aduaneiro aplicáveis às províncias ultramarinas e introduz alterações nas pautas de importação vigentes nas províncias de Angola, de Moçambique e do Estado da Índia e no Estatuto Orgânico das Alfândegas do Ultramar.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 16 350:

Aprova como definitivas, com os n.ºs NP-132, NP-133, NP-134, NP-135 e NP-136, as normas provisórias P-132, P-133, P-134, P-135 e P-136, relativas a cera de abelhas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 16 348

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca das Caldas da Rainha com mais um escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 15 de Julho de 1957.— O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

Decreto n.º 41 186

Torna-se necessário proceder à transformação dos obuses *Krupp* 10,5 em França, trabalho este que importa num total de 4.242.200\$ e que não pode estar concluído no actual ano económico;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral do Exército a despender em dois anos (1957 e 1958) sucessivos 4.242.200\$ com os encargos que se vão contrair para a transformação dos obuses *Krupp* 10,5/28 para uso da munição americana de 10,5.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a efectuar, não poderá a Administração-Geral do Exército despender com os pagamentos relativos ao encargo indicado no artigo anterior mais do que as importâncias a seguir mencionadas:

No ano económico corrente 1:190.000\$00
No ano económico de 1958 3:052.200\$00

§ único. A verba a despender em 1958 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verificar existir em 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Julho de 1957.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 16 349

Tendo em atenção a proposta da Inspeção da Marinha e ouvida a Comissão Liquidatária de Responsabilidades:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 31 859, de 17 de Janeiro de